

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua D Pedro II, 133 – Centro – Ibicaré - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI FERRARI** e o seu gestor senhor **IRINEU TRESSOLDI** e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 84.588.391/0001-05, com sede na Travessa Domingos Floriani Bonato, 37 - Centro - Joaçaba - SC, doravante denominado **COOPERADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ADGAR Z. BITTENCOURT**, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – SC, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem como fundamento o § 1º da Cláusula Segunda- Do valor e prazo, do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2013, amparado pela Lei n. 1.802, de 21 de novembro de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

“Cláusula Segunda- Do valor e prazo

*O Presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2013, tem por objeto a alteração do valor, que passará a ser de **R\$ 5.297,40,00 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** com base no valor mensal de até cinco pisos salariais praticados pela Administração Municipal a contar de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato a ser reafirmado, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29

da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 09 de dezembro de 2015.

ARI FERRARI
Prefeito de Ibicaré

IRINEU TRESSOLDI
Gestor FMS Ibicaré

ADGAR Z. BITTENCOURT
Diretor Geral do HUST

Visto

DAGOBERTO PRIMO
advogado
OAB/SC – 10.011

Testemunhas:

1. _____
Nome: Sérgio dos Santos
CPF: 746.112.919-87

2. _____
Nome: Elizabeth Rambo
CPF: 486.270.119-15